

MAPA DE PESSOAL 2024

(artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

GRUPO PROFISSIONAL CARGO/CATEGORIA	DE TRABALHO	
EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL		
MAGISTRADO Juiz Conselheiro	13	
Wilder TV ADO	10	
DIRIGENTE Secretária-Geral	1	
Diretor de Serviços	3	
PESSOAL DE GABINETE Chefe de Gabinete	1	
Assessores	23	
Secretárias Pessoais	11	
ESPECIALISTA Técnico Especialista (ARTIGO 21.º DO DECRETO-LEI N.º 545/99, DE 14 DE DEZEMBRO, ATUALIZADO)	4	
TÉCNICO SUPERIOR Técnico Superior (a) (LTFP)	12	
ASSESSOR Assessor do NADIJ (ARTIGO 15.º-A DO DECRETO-LEI N.º 545/99, DE 14 DE DEZEMBRO, ATUALIZADO)	1	
OFICIAL DE JUSTIÇA Secretário de Justiça	1	
Escrivão de Direito	3	
Escrivão Adjunto	8	
Escrivão Auxiliar	1	
TÉCNICO DE INFORMÁTICA Especialista de Informátic	ea 1	
Técnico de Informática	1	
COORDENADOR TÉCNICO Coordenador Técnico (b)	2	
ASSISTENTE TÉCNICO Assistente Técnico	5	
ASSISTENTE OPERACIONAL Assistente Operacional (c)) 11	
Total F	Postos Trabalho 102	



MAPA DE PESSOAL 2024

(artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

N O DE POSTOS

GRUPO PROFISSIONAL	CARGO/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	
EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS			
DIRIGENTE	Presidente	1	
	Vogal	2	
PESSOAL DE GABINETE	Adjunto	2	
	Secretárias Pessoais	1	
OFICIAL DE JUSTIÇA	Escrivão Adjunto	2	
TÉCNICO SUPERIOR	Técnico Superior (d)	8	
ASSISTENTE TÉCNICO	Assistente Técnico	3	
ASSISTENTE OPERACIONAL	Assistente Operacional	1	
	Total Postos Trabalho	20	
EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ENTIDADE PARA A TRANSPARÊNCIA			
DIRIGENTE	Presidente	1	
	Vogal	2	
TÉCNICO SUPERIOR	Técnico Superior	7	
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Especialista de Informática	1	
ASSISTENTE TÉCNICO	Assistente Técnico	1	
ASSISTENTE OPERACIONAL	Assistente Operacional	1	
	Total Postos Trabalho	13	
TOTAL GERAL DE POS	135		

Notas:

- (a) Para além destes doze postos de trabalho, haverá a considerar seis técnicos superiores nas seguintes situações: quatro em comissão de serviço, um em cedência de interesse público e outro em licença sem vencimento;
- (b) Um Coordenador Técnico a exercer funções de secretária da Secretária-Geral;
- (c) Para além destes onze postos de trabalho, haverá a considerar um assistente operacional no exercício de funções de motorista na Provedoria da Justiça;
- (d) Para além destes oito postos de trabalho, haverá a considerar três técnicos superiores nas seguintes situações: dois em comissão de serviço e outro em cedência de interesse público.

Aprovado em Sessão Plenária de 17 de agosto de 2023